

São Paulo, 10 de julho de 2017.

Circular nº 04/2017

Ref: Renovação do Convênio 13 de 1994

Prezado associado,

Como resultado de esforços permanentes e gestão intensa feita pelas diretorias da Apepac, Sindareia e Sindipedras, temos a satisfação de informa-lo **a prorrogação do convênio que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS sobre as saídas de areia e brita, que estará vigente até 30.09.2019.**

Resultamos-lhe que o desenvolvimento de ações corporativas coordenadas é que permitiu que as entidades lograssem êxito para pleitos do gênero, mas absolutamente imprescindível para a operação de nossos associados na área de agregados. Esta e outras ações desenvolvidas pelas entidades do setor de agregados mostram que os caminhos da viabilização de nossas demandas possam, inexoravelmente, pelo associativismo, união de todo o setor e pelo empenho de profissionais capazes de produzir os estudos e documentos necessários a viabilização de pleitos como esse.

Manter as entidades fortalecidas e saudáveis para responder por custos de viagens, estudos e reuniões de negociações é indispensável para produção de resultados, razão pela qual vimos encaminhar-lhe uma mensalidade extraordinária, com vencimento em 10.08.2017, para fazer frente aos custos relacionados à renovação do Convênio ICMS 13/94.

Para sua orientação, segue o link do referido Convênio:
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2017/cv049_17

Certos de sua compreensão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

